

**LEI Nº 1.240/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Aquiraz para o período 2018- 2021.

**Faço saber que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal e artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, estabelecendo para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, ações, as metas financeiras da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como das despesas de caráter continuado, na forma do conjunto de anexos que acompanham a presente Lei.

§ 1º. Para o cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

- I. Programa: conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido ou demanda da sociedade.
- II. Ação: conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. Podem ser enquadradas como:
  - a. Projetos;
  - b. Atividades;
  - c. Operações Especiais.
- III. Eixos de Desenvolvimento: Macroáreas onde haverá a intervenção municipal, visando o desenvolvimento integrado do Município.
- IV. Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais.

